

**TERMO DE ADESÃO****TERMO DE ADESÃO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL  
PALMARES E O MUNICÍPIO DE  
CAUCAIA/CE, PARA A REALIZAÇÃO  
DO PROJETO CONHECENDO NOSSA  
HISTÓRIA: DA ÁFRICA AO BRASIL.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES – FCP**, Entidade Pública, criada pelo Decreto nº Lei nº 7.668, de 22.08.88, inscrito no CNPJ sob nº 329016880001-77, com sede no Setor Comercial Sul - SCS - Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic - CEP 70302-000 – Brasília/DF, doravante denominada **Unidade Central**, neste ato representado por ERIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, Presidente da Fundação Cultural Palmares – Documento de Identidade nº 0147311004 – SSP/BA, CPF: 249.208.435-34, Ato de Nomeação: Decreto de 10 de junho de 2016, publicada no DOU de 13/06/2016 e por outro lado a **PREFEITURA DE CAUCAIA/CE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.616.162/0001-06, com sede na Rod. CE-090, 1076, Km 01, Itambé, Caucaia/CE, CEP.: 61.600-970, doravante denominada **Unidade Setorial**, neste ato representado por NAUMI GOMES DE AMORIM, Prefeito de Caucaia/CE, portador da Carteira de Identidade nº 17254422679582 – SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 403.068.441-68, Ato de Nomeação: Termo de Compromisso e Posse, publicado no Diário Oficial do Município de nº 1144, do dia 02 de janeiro de 2017, residente e domiciliado em Caucaia/CE, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, considerando:

- a) que a Fundação Cultural Palmares, criada pela Lei n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988 e vinculada ao Ministério da Cultura, tem a finalidade de promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira;
- b) que a Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação que tem, respectivamente, a finalidade de coordenar a formulação e a execução da política educacional do Município, visando a garantia do direito à educação básica, ao cumprimento dos preceitos e princípios constitucionais e ao desenvolvimento global do educando;
- c) a necessidade das partes em promover ações coordenadas, por meio de cooperação eficaz e representativa para realização do projeto "Conhecendo nossa história: da África ao Brasil" e a busca de disseminar o conhecimento sobre a história e culturas do continente africano e dos afro-brasileiros, contribuir para a educação das relações étnico-raciais e valorizar/assegurar o respeito à diversidade, tendo a educação e a cultura como instrumentos decisivos para a promoção da cidadania e eliminação das desigualdades;
- d) que o projeto a ser executado aportará significativo benefício para a implementação de políticas públicas e de ações afirmativas de interesse da comunidade negra, além de contribuir para o fortalecimento institucional de caráter multiplicador;
- e) a necessidade de fortalecer a governança entre os entes federais, estaduais e municipais, de forma a atender eficaz e eficiente os beneficiários do projeto; e, ainda,





f) a necessidade de promover a implantação de políticas públicas que contribuam para as disposições contidas no § 1º do art. 26A da Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, com a redação dada pelas leis nºs 10.639/2003 e 11.645/2008.

Firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Adesão tem por finalidade coordenar esforços entre os partícipes para a implementação de ações que garantam a execução do projeto "Conhecendo nossa história: da África ao Brasil"

**Parágrafo Primeiro** - A implementação das ações que envolvam recursos será efetivada por meio dos procedimentos administrativos e legais próprios previstos na legislação vigente dos entes governamentais envolvidos.

**Parágrafo Segundo** - As partes do presente Termo assumem reciprocamente o compromisso de atuarem de maneira articulada e em parceria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

Durante a execução do objeto do presente Termo fica estabelecido que os partícipes adotarão a metodologia constante da "Proposta de Formação" (Anexo I), parte integrante deste Instrumento, assim como as orientações promovidas pela Fundação Cultural Palmares.

**Subcláusula Primeira** - Poderão ser acrescidas outras ações, sugeridas pelos próprios agentes implementadores do Projeto, de comum acordo entre as partes.

**Subcláusula Segunda** - Para a consecução do objeto traçado no presente Termo, a Fundação Cultural Palmares e o parceiro poderão, em conjunto ou separadamente, gerenciar a implementação de ações cooperativas, em parceria com outros órgãos públicos e privados interessados na preservação e disseminação do conhecimento sobre a história e cultura negra, a fim de melhorar a eficiência e a eficácia dos planos de ação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE CENTRAL**

- a) Articular com os representantes governamentais (federal, estadual e municipal) sobre as tomadas de decisões necessárias à realização do projeto;
- b) Envio das publicações ao local de realização do projeto, que também pode ocorrer por meio de parcerias com outros órgãos governamentais;
- c) Emitir passagens aéreas nacionais e pagamento de diárias, quando houver necessidade e desde que haja disponibilidade orçamentária, aos docentes que ministrarão as formações e/ou aos especialistas que ministrarão oficinas ou capacitações. Tal prerrogativa também pode ocorrer por meio de parcerias com outros órgãos governamentais;
- d) Delegar as competências atribuídas aos Gestores de Unidade para outros servidores e empregados da Unidade Central, quando necessário.





#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE SETORIAL**

- a) Articular com as secretarias de cultura, educação e demais secretarias interessadas em participar do projeto;
- b) Organizar a logística necessária à implantação do projeto no município e/ou estado;
- c) Indicar o profissional da área da educação que irá ministrar a capacitação (o profissional deverá possuir vasto conhecimento e experiência, devidamente comprovados, sobre a temática da história e cultura negra e da educação das relações étnico-raciais). Caso o município tenha o interesse em incorporar profissionais de outras áreas como cultura, igualdade racial, tais especialistas deverão possuir também experiências com a temática afro-brasileira.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O período de execução do projeto será de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste Termo de Adesão é de 2 (dois) anos, contados da sua assinatura, possibilitadas sucessivas prorrogações, por meio de termo aditivo, ou eventual denúncia por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, considerada a conveniência da Unidade Central e/ou da Unidade Setorial.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Unidade Central e a Unidade Setorial publicarão este Termo de Adesão nos seus respectivos sítios eletrônicos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua assinatura, e adotarão providências para sua ampla divulgação no âmbito de suas unidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos do presente Termo de Adesão serão resolvidos em comum acordo entre a Unidade Central e a Unidade Setorial.

Eventuais controvérsias não resolvidas pelos signatários serão levadas, para solução, à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, da Advocacia Geral da União – CCAF/AGU.

E, por estarem de acordo, a Unidade Central e a Unidade Setorial assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que produza, entre si, os efeitos legais.

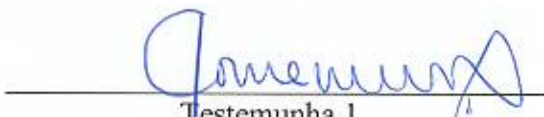
Brasília/DF, 25 de Maio de 2018.



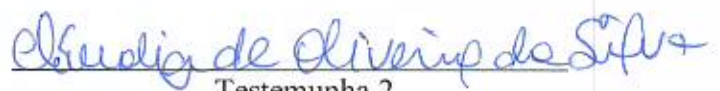
Unidade Central



Unidade Setorial



Testemunha 1



Testemunha 2

## ANEXO I - PROPOSTA DE FORMAÇÃO DE DOCENTES

A proposta de formação de docentes tem por base um conjunto de oficinas que terá como tema central o conteúdo do livro “O que você sabe sobre a África? Uma viagem pela história do continente e dos afro-brasileiros” e da Revista temática customizada pedagógica denominada “Coquetel”, bem como atividades para serem aplicadas em turmas dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano). A mesma deve ser adequada às peculiaridades de cada município. As oficinas devem possuir 4 (quatro) partes: a) leituras do texto do livro e da revista coquetel; b) leitura de textos complementares que subsidiem a discussão; c) elaboração de atividades para os estudantes a partir dos temas discutidos; e d) elaboração de projeto de intervenção nas escolas. A carga horária mínima deverá ser de 60 horas.

O acompanhamento da formação se dará ao longo de 2018, por meio da seguinte sistemática:

1. Lançamento do projeto;
2. Recebimento das propostas de formação dos municípios;
3. Acompanhamento, por parte dos Multiplicadores Nacionais e da Fundação Cultural Palmares, nas atividades desenvolvidas. Esse poderá ocorrer por meio de ligações telefônicas, correios eletrônicos, aplicativos de conferências e visitas *in loco* (desde que haja disponibilidade orçamentária);
4. Monitoramento das formações por intermédio da elaboração e do envio de:
  - Relatório parcial (modelo a ser disponibilizado) contendo informações da formação, fotos, filmes e vídeos;
  - Relatório final (modelo a ser disponibilizado) contendo todas as atividades elaboradas, no curso de formação, para aplicação em sala de aula aos estudantes bem como diagnóstico contendo pontos positivos e negativos, se houver, das experiências ocorridas; e
  - Projeto de intervenção multidisciplinar de cada escola participante.